

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1.060, de 4 de dezembro de 1.962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28/11/1962, PROMULGA a seguinte lei: -

Artigo 1º - Os auxílios e subvenções constantes do orçamento vigente destinados às entidades assistenciais e culturais de fins não econômicos, sediadas no território do Município, poderão ser pagas independentemente da exigência do artigo 1º da Lei nº 942, de 28 de setembro de 1.961.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Omair Zomignani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (4-12-1962). - - - - -

- José Maria do Monte Carmello -
Diretor Administrativo